

# **POLÍTICA DE ALÇADAS**

**Aprovada na 6ª Reunião Ordinária  
do Conselho Deliberativo, em 30/06/2021**

Junho/2021

## ÍNDICE

<b>1. DO OBJETIVO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. DOS PRINCÍPIOS .....</b>	<b>3</b>
<b>3. DOS LIMITES PARA O PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.....</b>	<b>3</b>
<b>4. DOS LIMITES PARA A GESTÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS.....</b>	<b>4</b>
<b>5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>5</b>

## 1. DO OBJETIVO

1.1. A presente Política de Alçadas disciplinará à utilização de recursos orçamentários e financeiros da CE-Prevcom, estabelecendo limites e responsabilidades para a tomada de decisões que envolvam a gestão administrativa e previdenciária, respeitando as competências e atribuições dos órgãos de governança, em conformidade com o Estatuto da Fundação.

1.2. A existência de uma Política de Alçadas na EFPC é diretriz de melhores práticas de governança da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).

## 2. DOS PRINCÍPIOS

2.1. A gestão dos recursos administrativos e previdenciários deve estar de acordo com: (i) o Estatuto da Entidade; (ii) o Plano de Gestão Administrativa (PGA); (iii) as recomendações do Comitê de Investimentos; (iv) a Política de Investimentos; e (v) a legislação pertinente.

## 3. DOS LIMITES PARA O PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

3.1. Os limites de alçadas para as decisões relativas aos recursos inerentes à administração da Fundação ficam estabelecidos consoante quatro instâncias de competência, a saber:

- a) Primeira Instância: decisão com assinatura do diretor da correspondente área (1D);
- b) Segunda Instância: decisão com assinatura de dois diretores da Diretoria Executiva (2D);
- c) Terceira Instância: decisão colegiada da Diretoria Executiva (DE); e
- d) Quarta Instância: decisão colegiada do Conselho Deliberativo (CD).

3.2. A distribuição dos limites de competência por ocorrência seguirá o disposto no quadro a seguir, observada a competência do Diretor Presidente prevista no Estatuto:

TIPO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS OU DESCISÃO	INSTÂNCIAS DE COMPETÊNCIA			
	1ª (1D)	2ª (2D)	3ª (DE)	4ª (CD)
Movimentações financeiras necessárias à gestão administrativa da entidade, incluindo aplicações, resgates, pagamentos e transferências de recursos		X		
Despesas administrativas e de manutenção limitadas a 05 salários mínimos vigente		X		
Despesas administrativas e de manutenção superiores a 05 salários mínimo vigente			X	
Contratações de serviços ou compras de qualquer natureza, sem celebração de instrumentos contratuais		X		
Contratações de serviços continuados, mediante celebração de instrumentos contratuais			X	
Despesas com transporte urbano, estacionamento e outras de mesmo caráter, por meio de adiantamento ou ressarcimento		X		
Participação em treinamentos, eventos, congressos e similares		X		
Despesas com transporte interurbano, hospedagem e		X		

TIPO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS OU DESCISÃO	INSTÂNCIAS DE COMPETÊNCIA			
	1ª (1D)	2ª (2D)	3ª (DE)	4ª (CD)
alimentação, mediante apresentação de relatório de viagem, contendo descrição do item de despesa, o valor, a data e a motivação.				
Decisões sobre a gestão de empregados			X	
Aprovação da folha de pagamento		X		
Aquisição de bens patrimoniais			X	
Locação de Imóvel			X	
Descarte ou doação de bens móveis patrimoniais			X	
Aprovação de matérias e peças publicitárias da entidade		X		
Aprovação de eventos institucionais		X		
Proposição de demandas judiciais, celebração de acordos judiciais e extrajudiciais e pagamentos de demandas judiciais			X	
Solicitação de pareceres jurídicos	X			
Celebração de contratos e convênios em geral		X		
Definição da estrutura organizacional da Fundação, ressalvada a competência do Conselho Deliberativo			X	
Aprovação do Regulamento do PGA				X
Aprovação do Orçamento Anual da Entidade				X
Aprovação da política de contratação para a aquisição de produtos e serviços				X
Aprovação da política de gestão de pessoas e o plano de empregos e salários dos empregados da Fundação				X
Aprovação quanto a criação de comitês de Investimentos, de Assessoramento Técnico, de Auditoria Interna e outros órgãos auxiliares				X
Contratação de auditor independente, atuário e avaliador de gestão				X
Aprovação das demonstrações contábeis, atuariais, financeiras e de benefícios, com base em parecer conclusivo do Conselho Fiscal.				X
Autorização de investimentos que envolvam valores inferiores a 5% dos recursos do PGA			X	
Autorização de investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% dos recursos do PGA				X
Autorização de aceitação de doações e legados de qualquer natureza				X
Deliberação sobre a remuneração e as vantagens de qualquer natureza recebidas pelos membros da Diretoria Executiva				X

#### 4. DOS LIMITES PARA A GESTÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

4.1. Os limites de alçadas para as decisões relativas aos recursos previdenciários observarão a mesma subdivisão em quatro instâncias, ficando distribuídos conforme o disposto no quadro a seguir:

TIPO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS OU DESCISÃO	INSTÂNCIAS DE COMPETÊNCIA			
	1ª (1D)	2ª (2D)	3ª (DE)	4ª (CD)
Movimentações financeiras incluindo aplicações, resgates, pagamentos e transferências de recursos		X		
Política de pagamento de benefícios e institutos previdenciários			X	
Concessão de benefícios e institutos previdenciários		X		
Parcelamento de débitos e créditos de Assistidos, Beneficiários ou Participantes		X		
Autorização de débitos e créditos aos Participantes		X		
Aprovação de Regulamentos de Planos de Benefícios Previdenciários				X
Aprovação de Planos de Custeio dos Planos de Benefícios Previdenciários				X
Aprovação da Política de Investimentos				X
Autorização de investimentos que envolvam valores inferiores a 5% dos recursos garantidores			X	
Autorização de investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% dos recursos garantidores				X

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A operacionalização desta Política de Alçadas e a gestão dos limites que define é de responsabilidade da Diretoria Executiva, podendo se utilizar de registros em Expedientes Explicativos ou em Proposta de Ação Administrativa ou Operacional - PROPAD.

5.2. Quando necessária a aprovação de despesas ou reembolso a um dos diretores, a aprovação deverá ser efetivada por outros dois diretores da Diretoria Executiva.

5.3. As despesas e reembolsos decorrentes de viagens interurbanas, tais como hospedagem, passagens, transporte e alimentação, deverão ser objeto de prestações de contas de forma individual.

5.4. Nenhum integrante da CE-Prevcom poderá liberar ou aprovar suas próprias despesas.

5.5. As despesas realizadas no âmbito da Fundação, que por algum motivo não tenham sido discriminadas neste documento, deverão ter, no mínimo, a aprovação de um diretor.

5.6. A aprovação de reembolso de despesas deverá ser feita por superior hierárquico e, quando se tratar de despesas de diretor, a aprovação será realizada por outros dois diretores.

5.7. Os resgates de investimentos para pagamento de despesas administrativas deverão estar fundamentados em Expediente Explicativo ou em Proposta de Ação Administrativa ou Operacional – PROPAD, aprovados por, no mínimo, dois diretores.

5.8. Esta Política de Alçadas poderá ser revista a qualquer momento, na medida do crescimento operacional da Fundação, e as ações nela previstas devem guardar compatibilidade com o porte inicial de funcionamento da CE-Prevcom, observando diretrizes estratégicas, táticas e operacionais para a Fundação.

Aprovada pelo Conselho Deliberativo na 6ª Reunião Ordinária, em 30/06/2021.